



## SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

### ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

Aos **dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às dez horas**, na Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Licitações, presidida pela Servidora Samara Guth e integrantes Cátia Fabiane Costa dos Santos e Carolina Azevedo Guimarães, conforme Portaria nº 14.237 de 02/06/2021, para julgamento da habilitação do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 006/2022 (contratação de mão-de-obra com fornecimento de material, em regime de execução por empreitada global, para **IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA FLORES DA CUNHA**, no âmbito do Programa Pavimentação, conforme Processo nº 21/2600-0000537-2, Termo de Convênio FPE nº 2021/3735). Participam deste certame a Empresa **COESUL- CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA**, CNPJ Nº 87.654.547/0001-99 e a Empresa **COMPASUL- CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, CNPJ Nº 90.063.470/0001-97. A Comissão de Licitação suspendeu a sessão de abertura do certame e baixou o processo em diligência para melhor análise da documentação, em especial a qualificação técnica que foi submetida ao Setor de Planejamento e o balanço patrimonial ao Profissional Técnico Contábil. Após a manifestação da Coordenadora Simone Pereira de Lima, através do memorando nº 035/2022 e a manifestação do profissional contábil referente ao balanço patrimonial em documento datado de 16/05/2022, mas somente recebido na data de 18/05/2022, esta Comissão retomou a sessão na data de hoje, tendo a Coordenadora concluído que: os documentos apresentados pela empresa **COMPASUL CONSTRUÇÃO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** atendeu a todas as exigências dos itens 5.2.4, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022. Quanto a Empresa **COESUL CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA** esta atendeu as exigências dos itens 5.2.4, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “g”, “h” e “i”, porém não atendeu integralmente ao item 5.2.4 - letra “f”. A Licença de Operação LO nº 07795/2017, apresentada pela empresa **COESUL CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA**, que se refere a “Lavra de rocha” não é válida pois não consta junto a mesma a licença municipal **em vigor** (ver condições e restrições da Licença de operação LO nº 07795/2017, item II- 1.4). Foi anexado junto aos documentos de habilitação a Licença nº 005/2018, emitida pelo município de Triunfo, com prazo de 04 (quatro) anos de validade, contados a partir do dia 16 de abril de 2018. Assim, conclui-se que o item não foi atendido integralmente pela empresa. Com referência ao balanço patrimonial o Técnico em Contabilidade em sua avaliação concluiu que as Empresas Compasul e Coesul apresentam boa situação financeira, que os balanços patrimoniais e demonstrações foram apresentados na forma da Lei com os termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial do Rio Grande do Sul e que os índices de capacidade econômico-financeiro estão de acordo com os limites estabelecidos no processo licitatório. Nos itens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.5, 5.2.6 e 5.2.7 esta Comissão, em análise aos documentos apresentados, entende que as Empresas participantes cumpriram com as respectivas exigências. Diante das análises nos documentos, a Comissão de Licitação declara a Empresa **COESUL CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA** **INABILITADA** em razão do não cumprimento integral da letra “f” item 5.2.4 do edital, conforme avaliação técnica da Coordenadora Simone Pereira de Lima e declara a Empresa **COMPASUL CONSTRUÇÃO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** **HABILITADA** tendo seus documentos sido apresentados na forma exigida pelo edital, considerando que a Empresa Compasul está dispensada pelo Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Estrela, através do Ofício nº 10018291868, da apresentação de quaisquer certidões negativas de débitos tributários (tributos federais, estaduais, municipais, previdenciários, FGTS, trabalhistas e de falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial) perante este Município de São Jerônimo/RS e atestando, também, aptidão econômica e financeira. Fica aberto o prazo recursal de cinco (5) dias úteis, iniciando em 19/05/2022 com término na data de 25/05/2022, conforme dispõe o Art. 109 da Lei nº 8.666/1993. Cumpra salientar que os protocolos de recursos e contrarrazões deverão ser realizados de acordo com o item 7.3 do edital. Nada mais a registrar encerra-se a presente ata.

Samara Guth  
Presidente

Cátia Fabiane Costa dos Santos  
Integrante  
Carolina Azevedo Guimarães  
Integrante

### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/22 Proc. Adm. 0133/22

[www.pregaoonlinebanrisul.com.br/](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/) [www.saojeronimo.rs.gov.br](http://www.saojeronimo.rs.gov.br)

OBJETO: **Aquisição de peças para o veículo VW GOL 1.0 2012/13, placas ITZ 1675**, conforme especificações descritas no anexo I. Diante do que dispõe o artigo 4º, inciso XXII da Lei Federal n. 10.520/2002, artigo 6º do Decreto Municipal n. 4522/2014 e o Edital, bem como, os termos do parecer da Procuradoria do Município, HOMOLOGO a classificação final e ADJUDICO o objeto do presente certame, a empresa, conforme segue:

#### Item não Adquirido

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	RESULTADO
2	CORREIA POLY V	PÇ	1,00	FRUSTRADO

#### SPEED BRASIL PECAS E ACESS LTDA - CNPJ: 12.184.868/0001-78

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	CORREIA DO AR CONDICIONADO	PÇ	1	R\$ 50,90	R\$ 50,90
3	TRINCO INTERNO DAS PORTAS	UN	4	R\$ 40,79	R\$ 163,16
4	JOGO DE VELAS	JG	1	R\$ 74,60	R\$ 74,60
5	ALTERNADOR COMPLETO	UN	1	R\$ 1.118,50	R\$ 1.118,50
				<b>Total</b>	<b>R\$ 1.407,16</b>

São Jerônimo, 18 de Maio de 2022.

Alessandra Streb Soares Azzi Araújo  
Secretária de Governo

### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/22 Proc. Adm. 0133/22

[www.pregaoonlinebanrisul.com.br/](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/) [www.saojeronimo.rs.gov.br](http://www.saojeronimo.rs.gov.br)

OBJETO: **Aquisição de peças para o veículo VW GOL 1.0 2012/13, placas ITZ 1675**, conforme especificações descritas no anexo I. Diante do que dispõe o artigo 4º, inciso XXII da Lei Federal n. 10.520/2002, artigo 6º do Decreto Municipal n. 4522/2014 e o Edital, bem como, os termos do parecer da Procuradoria do Município, HOMOLOGO a classificação final e ADJUDICO o objeto do presente certame, a empresa, conforme segue:

#### Item não Adquirido

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	RESULTADO
2	CORREIA POLY V	PÇ	1,00	FRUSTRADO

#### SPEED BRASIL PECAS E ACESS LTDA - CNPJ: 12.184.868/0001-78

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	CORREIA DO AR CONDICIONADO	PÇ	1	R\$ 50,90	R\$ 50,90
3	TRINCO INTERNO DAS PORTAS	UN	4	R\$ 40,79	R\$ 163,16
4	JOGO DE VELAS	JG	1	R\$ 74,60	R\$ 74,60